CONTRATO N.° 132/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, **MARCICLEIDE DE SOUSA SANTOS** , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM, ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, com sede na Avenida Central, n° 460, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CNPJ: 11.29.230/0001-39, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MARIA CARLEUZA FERREIRA,** brasileira, casada, RG. n° 40.6560 – SSP PI e CPF n° 489.867.473-91 na Avenida Central, Centro, na Cidade de São José do Piauí – PI.

CONTRATADA, MARCICLEIDE DE SOUSA SANTOS portadora do CPF n°. 032.245.393-30 , residente e domiciliada no Povoado Atalho-zona rural , São José do Piauí-PI

Celebram entre si o presente CONTRATO, em face das disposições reguladas pela Lei n° 8.666/93 c/c Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado, têm entre si, baseados nos princípios da **" lex inter partes" e "pacta sunt servanda"**, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de professora, por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA prestará os serviços na condição de professora, na escola Municipal Municipal São João Batista, no Povoado Atalho com o devido zelo.

CLÁSULA SEGUNDA: A CONTRATADA passará por um treinamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fins de ratificar sua aptidão para o desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE deverá fornecer todos os meios para a efetiva prestação dos serviços avançados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – A CONTRATANTE pelos serviços profissionais, obriga-se a pagar o valor global de R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de 954,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA: O contrato em apreço tem vigência por 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de maio de 2018, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do art.57, da Lei N° 8.666/93., a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do art.57, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, implicará na rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – I: Cumprir fielmente o objeto Contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados. **II**: Responder às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem assim a da autoridade superior;

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara, ao assinar o presente instrumento, que não viola o art. 37, XVI, da Constituição Federal, quanto à acumulação indevida de cargo público.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, tornando inexigível qualquer procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 02 de maio de 2018.

Maria Carleuza Ferreira

MARIA CARLEUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Maria Carleuza Ferreira
Dirigente Municipal de Educação
Portaria Nº 075/2017
CPF 489 867 473 91

Marcicleide de Sousa Santos

MARCICLEIDE DE SOUSA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Janayna Pacheco de Sousa CPF: 039.449.593-45

2º Maria Aparecida da Silva Sousa CPF: 527.112.853-91

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação .

CONTRATADA: MARCICLEIDE DE SOUSA SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de professora, por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

VALOR GLOBAL: 7.632,00

VALOR MENSAL : 954,00

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Maria Carleuza Ferreira

MARIA CARLEUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Maria Carleuza Ferreira
Dirigente Municipal de Educação
Portaria Nº 075/2017
CPF 489 867 473 91